



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO
DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Campus Universitário – Trindade
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: concurso.ddp@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 156/2026/DDP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições considerando o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25/07/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a RN nº 034/CUn/2013 e no Edital nº 039/2025/DDP, torna pública a convocação para o procedimento administrativo de heteroidentificação das pessoas candidatas pretas e pardas.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 A convocação atende ao que estabelece a seção 18 do Edital nº 039/2025/DDP, conforme a inscrição da pessoa candidata.

1.2 Todas as informações atualizadas sobre as validações, incluindo orientações, procedimentos, legislações aplicáveis e materiais de apoio, estão disponíveis no site do DV/PROAFE: <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

1.2.1 A documentação exigida e as orientações para validação podem ser consultadas em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3646, observando as orientações específicas para concursos.

1.3 A pessoa candidata convocada, listada no quadro abaixo, deverá providenciar a validação de sua autodeclaração exclusivamente pelo preenchimento do Portal de Atendimento Institucional (PAI), https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609, no serviço “Solicitação de Validação”, até as 23h59min do dia 24/08/2026.

Inscrição	Nome ou Nome Social	Processo digital correspondente ao campo de conhecimento
46730004	Viviane Lima Ferreira	23080.057743/2024-90

2 DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO

2.1 As documentações enviadas serão avaliadas pelas Comissões de Validação designadas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

2.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca de entrevista, selecionada pela PROAFE, que conduz o processo de forma remota para as pessoas candidatas, por meio de videoconferência.

2.3 A PROAFE encaminhará para o e-mail da pessoa candidata a data, horário e link da sala virtual após a pessoa candidata concluir o procedimento de envio de documentos. Este envio

ocorrerá **até às 09h00 do dia 25/08/2026**. Caso não receba o link até o horário descrito, entrar em contato no e-mail etnicoracial.proafe@contato.ufsc.br **até às 12h00 do dia 25/08/2026**.

2.4 Não serão aceitos atrasos e pedidos de realização do procedimento de heteroidentificação fora do horário e local definidos pela PROAFE, independentemente dos motivos alegados.

2.5 Não será permitida representação por procuração de pessoa candidatas convocadas e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento na etapa.

2.6 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo, pela UFSC.

2.7 Em caso de problemas com a internet da UFSC ou problemas técnicos com os equipamentos da comissão de heteroidentificação, caberá à Comissão agendar novo procedimento virtual.

2.8 Na ocorrência das situações descritas no item 2.7, a pessoa candidata será comunicada por e-mail da nova data, horário e o link da sala virtual.

2.9 A UFSC não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão de internet que as pessoas candidatas venham a enfrentar durante o procedimento virtual de heteroidentificação.

2.10 Passará a compor somente a lista de classificação geral, observado o limite do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, a pessoa candidata que:

- a) se atrasar ou não comparecer;
- b) não cumprir com os procedimentos indicados neste edital;
- c) não tiver confirmada a autodeclaração pela comissão no procedimento de validação;
- d) recusar a filmagem do procedimento de validação da autodeclaração.

2.11 Será indeferida a autodeclaração da pessoa candidata que não cumprir com os procedimentos descritos na Seção 1 deste Edital.

3 DO RESULTADO E RECURSO

3.1 O resultado preliminar das validações será publicado no site <https://039ddp2025.concursos.ufsc.br/>, menu “Resultado da validação da autodeclaração”, **até às 18h00 do dia 27/08/2026**.

3.2 Caberá recurso do resultado preliminar das verificações no prazo de **2 (dois) dias úteis** e deverá ser apresentado exclusivamente pelo Portal de Atendimento Institucional (PAI), https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609, do Departamento de Validações, na seção “RECURSO”.

3.2.1 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, contendo o nome e a assinatura digital da pessoa candidata, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

3.2.2 A comissão recursal será organizada pela Diretoria de Validações (DV) da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

3.2.3 Em caso de recurso, o requerente será convocado pela comissão para comparecer presencialmente.

3.2.4 A análise da comissão recursal (etapa presencial) ocorrerá no dia **02/09/2026**. A pessoa candidata receberá as informações acerca do procedimento de validação **presencial** via e-mail no dia **01/09/2026**.

3.2.5 No caso de existência de recurso do resultado preliminar das validações, será publicado Resultado Definitivo das Validações, no menu “Resultado da validação da autodeclaração”, **até às 18h00 do dia 03/09/2026**, no site do respectivo edital conforme o link indicado no item 3.1 deste edital de convocação.

3.2.6 A resposta ao recurso será encaminhada para o endereço eletrônico do requerente registrado no ato do registro de recurso no Portal de Atendimento Institucional (PAI), **até às 12h00 do dia 03/09/2026**.

3.2.7 Na ausência de recurso dentro do prazo estabelecido no item 3.2, o resultado preliminar será automaticamente considerado **definitivo**, produzindo todos os efeitos legais.

3.2.8 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Quando da homologação do resultado do concurso, a pessoa candidata que teve o resultado definitivo deferido, passará a compor a lista de classificação de pessoas pretas e pardas e na lista de classificação geral, desde que esteja de acordo com a regulamentação do edital de concurso para o qual a pessoa se inscreveu, sendo a Seção 15 do Edital nº 039/2025/DDP.

4.2 Quando da homologação do resultado final do concurso, a pessoa candidata que teve o resultado definitivo indeferido, passará a compor somente a lista de classificação geral, exceto nos campos com "reserva exclusiva temporária", de acordo com a seção 15 do Edital 039/2025/DDP.

4.3 As aferições de que tratam este Edital somente serão válidas para efeitos relativos ao Edital nº 039/2025/DDP, conforme inscrição realizada pela pessoa candidata.

4.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <https://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODEGESP.

Florianópolis, 17 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MONICA FEITOSA DE CARVALHO ...GONCALVES
Data: 17/08/2026 12:28:03-0300
CPF: ***.356.649-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

MONICA FEITOSA DE CARVALHO PEDROZO GONÇALVES
Diretora